



**Relatório Circunstanciado com a
análise das contribuições recebidas
na Consulta Pública n° 0002/2012**

**Manual de Contabilidade Regulatória e Plano
de Contas Regulatório para Empresas do
Setor de Saneamento no Estado de São
Paulo, reguladas pela ARSESP**

Janeiro de 2013



OBJETIVO

Este Relatório Circunstanciado tem como objetivo apresentar análise e esclarecimento de todas as contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública de Saneamento nº 0002/2012 – Manual de Contabilidade Regulatória e Elenco de Contas para o Serviço Público de Saneamento Básico, para as empresas reguladas pela ARSESP.

As contribuições recebidas estão apresentadas sob a forma de extratos retirados do texto enviado na citada Consulta Pública com o objetivo de apresentar sucintamente a mensagem principal do autor da contribuição. Cabe ressaltar que a contribuição em sua forma integral pode ser acessada no endereço www.arsesp.gov.br, no link [saneamento/consultapública](#).

Foram recebidas 89 contribuições da SABESP, tendo sido aceitas 58; parcialmente aceitas 11; não aceitas 3 e esclarecimentos 17

	Contribuições	Aceitas	Parcialmente Aceitas	Esclareci mentos	Não aceitas
Sabesp	89	58	11	17	3

Todas as contribuições estão respondidas a seguir.

1. Contribuições SABESP

Alterar o número da referida Deliberação, pois o correto é 156 de 30/07/2010, e não 1556.

Consideração ARSESP



Contribuição acatada. O texto foi alterado.para 156

2. Contribuições SABESP

Alteração de texto. Referência Sabesp 2. Considerações iniciais – Objetivos: “As práticas contábeis atualmente são aquelas estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações,....”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. Foi incluído no Manual o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

3. Contribuições SABESP

Observação: Referência Sabesp 2. Considerações iniciais – Objetivos “Atender aos preceitos da legislação societária brasileira, além da legislação específica do Serviço Público de Saneamento e do ordenamento jurídico societário, bem como a plena observância dos princípios fundamentais de contabilidade, contribuindo para a avaliação do equilíbrio econômico- financeiro da concessão.....”

Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. Foi incluído no Manual que os Demonstrativos e Relatórios a serem enviados são os societários e os regulatórios.

Esclarecimento: a contabilidade regulatória é complementar a contabilidade societária de forma atender aos objetivos do Regulador, não difere da societária nem a contradiz somente lhe é complementar naquelas informações específicas da concessão.

4. Contribuições SABESP

Como deverão ser apresentados os bens de uso geral? Bens operacionais que atende água e esgoto Bens administrativos. Qual o conceito de Administração Comercial?” Referência Sabesp 2.1.1 Requerimentos do Processo Tarifários Figura 1: Estrutura de informação dos ativos

Consideração ARSESP

Esclarecimento: os requerimentos de informação evidenciados pela figura referenciada são aqueles constantes da Deliberação ARSESP nº 156/2010. A forma de apresentação dos bens de uso geral e operacionais são aqueles constantes do Elenco de Contas – Ativo não



Circulante - Imobilizado.

5. Contribuições SABESP

Como serão alocados os ativos, custos e despesas dos bens compartilhados?” Referência Sabesp 2.1.3 Requerimentos do processo de controle – Nesse sentido os requisitos de informações necessários....”

Consideração ARSESP

Esclarecimento: A contabilidade regulatória proposta de acordo com o Manual não fará rateio nos registros contábeis. A alocação dos ativos, custos e despesas dos bens compartilhados serão definidas nos relatórios auxiliares e em modelo rateio a ser proposto pela ARSESP em momento posterior a aprovação do Manual de Contabilidade Regulatória.

6. Contribuições SABESP

O anexo I é a relação do centro de custo e não representa o plano de contas. A definição e manutenção da relação dos centros de custo são de responsabilidade da Sabesp. Desta forma, sugerimos excluir o anexo I. Referência Sabesp 3. Plano de Contas e Manual Regulatório proposto...”

Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. O texto do Manual foi adequado. Quanto à exclusão do Anexo - Centros de Custos – informamos que esses não serão excluídos, pois é parte da estrutura do Elenco de Contas e esclarecemos que foram utilizados para elaboração do Manual de Contabilidade Regulatória os centros de custos informados pela Sabesp à ARSESP. Ressalta-se ainda que eles serão utilizados para fins de controle e processo tarifário de forma que a inclusão, exclusão e alteração desses centros de custos deve ser submetido à ARSESP.

7. Contribuições SABESP

Alteração de texto. Referência Sabesp 3.1. Práticas e Políticas Contábeis ...”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma a atender a contribuição da Sabesp.



8. Contribuições SABESP

Alteração de texto. Referência Sabesp 3.2. Plano de Contas ...”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma a atender a contribuição da Sabesp.

9. Contribuições SABESP

O valor referente às doações não faz parte do custo do ativo da Sabesp, sendo assim, o valor contábil é igual a zero. Referência Sabesp 3.2. Plano de Contas – Inclusão de uma conta retificadora do Ativo Imobilizado identificada como Ativos não Onerosos.. ...”

Consideração ARSESP

Esclarecimento. O registro dos bens do imobilizado referentes ao serviço concedido com a inclusão das doações é feita somente no Balanço Regulatório, de forma a evidenciar os valores aprovados conforme Deliberação ARSESP nº 156/2010. Ressalta-se que conforme técnica de funcionamento proposta no Manual essa conta tem contrapartida no passivo com efeito líquido zero no patrimônio.

10. Contribuições SABESP

Alteração de texto. Referência Sabesp 3.3. Manual de Contas – Criação de um manual integral para atender as necessidades..... ...”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma a atender a contribuição da Sabesp.

11. Contribuições SABESP

Balanço regulatório ou relatórios regulatórios. Referência Sabesp 3.3. Manual de Contas – Envio de relatórios econômicos, financeiros e contábeis....

Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. O texto do Manual foi adequado de forma a esclarecer que



deverão ser enviados à ARSESP os relatórios societários e regulatórios.

12. Contribuições SABESP

Explicar o que são “direitos tidos como obrigações...” Referência Sabesp 3.3. Manual de Contas – Alteração da nomenclatura dos direitos tidos como obrigações...”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma a esclarecer a alteração da nomenclatura dos grupos de contas patrimoniais.

13. Contribuições SABESP

Incluir subitens 6.2.1 ao 6.2.60. Referência Sabesp Conteúdo 6.2. Técnicas de Funcionamento.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma atender a contribuição.

14. Contribuições SABESP

Alteração texto. Referência Sabesp Conteúdo Anexo IV Glossário.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma atender a contribuição.

15. Contribuições SABESP

O que são consideradas como outras receitas? Referência Sabesp I – Introdução – O Contrato de Prestação de Serviços....”

Consideração ARSESP

Esclarecimento: o que é considerado como “outras receitas” está definido no Manual de Contabilidade Regulatória e no Plano de Contas, subgrupo de contas 4.2.

16. Contribuições SABESP

As regras contábeis adotadas pela Sabesp são aquelas estabelecidas pela Lei das Sociedades.....”.As informações a serem encaminhadas para ARSESP são de acordo com a contabilidade regulatória, ou seja, diferente da legislação societária.



Consideração ARSESP

Esclarecimento realizado no item 11 desta Nota Técnica de análise de contribuições.

17. Contribuições SABESP

As regras contábeis adotadas pela Sabesp são aquelas estabelecidas pela Lei das Sociedades....As informações a serem encaminhadas para ARSESP são de acordo com a contabilidade regulatória, ou seja, diferente da legislação societária. Referência Sabesp – 2.1 Conceitos e Fundamentos...

Consideração ARSESP

Esclarecimento realizado no item 11 desta Nota Técnica de análise de contribuições.

18. Contribuições SABESP

Alteração de texto. A aplicabilidade das normas contidas no Manual de Contabilidade Referência Sabesp – 2.2 Aplicabilidade...

Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. O texto foi alterado e a data para aplicabilidade foi mantida.

19. Contribuições SABESP

Alteração de texto. Referência Sabesp – 3. “Objetivos do Manual de Contabilidade – a) padronizar os procedimentos...”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma atender a contribuição.

20. Contribuições SABESP

Alteração de texto. Referência Sabesp – 3. “Objetivos do Manual de Contabilidade – b) atender aos preceitos da legislação...” As informações a serem encaminhadas para ARSESP são de acordo com a contabilidade regulatória, ou seja, diferente da legislação societária.

Consideração ARSESP

Esclarecimento no item 11 desta Nota Técnica de análise de contribuições.



21. Contribuições SABESP

As informações a serem encaminhadas para ARSESP são de acordo com a contabilidade regulatória, ou seja, diferente da legislação societária. Referência Sabesp – 3. “Objetivos do Manual de Contabilidade – c) permitir a elaboração das Demonstrações ...”

Consideração ARSESP

Esclarecimento no item 11 desta Nota Técnica de análise de contribuições.

22. Contribuições SABESP

Na DRE do manual, as despesas com Administração da Operação estão sendo consideradas como despesa administrativa, entretanto nas demonstrações publicadas da companhia a Administração da Operação está alocada em Custo dos Serviços Prestados. Sugerimos padronização do conceito. Referência Sabesp –5.1.1 Estruturas e Premissas Básicas de Contabilização....”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O Manual bem como o elenco de contas foi adequado de forma considerar os custos e despesas.

23. Contribuições SABESP

Solicitamos esclarecimento sobre a abertura do elenco de conta. Inclui a abertura do 5º grau ou não?. Referência Sabesp –5.1.2 Estrutura Geral das Contas Contábeis...

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O Manual foi alterado de forma a esclarecer a abertura.

24. Contribuições SABESP

Na DRE de acordo com a legislação societária não existe a linha de “não operacional”. Sugerimos padronização do conceito. Caso não seja padronizado, definir quais itens constarão nas Receitas não operacionais/atividades não reguladas. Referência Sabesp –5.1.2 Estrutura Geral das Contas Contábeis, a) Demonstração Resultado deverá discriminar..”.

Consideração ARSESP



Contribuição acatada. O Manual foi alterado de forma a padronizar o conceito.

25. Contribuições SABESP

Na DRE de acordo com a legislação societária não existe a linha de “não operacional”. Sugerimos padronização do conceito. Caso não seja padronizado, definir quais itens entrarão nas Receitas não operacionais/atividades não reguladas. O que significa “resultado do serviço”? Referência Sabesp –5.2 – Instruções Gerais, a) Demonstração Resultado deverá discriminar..”.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O Manual foi alterado de forma a padronizar o conceito e foi alterado o resultado do serviço.

26. Contribuições SABESP

Na DRE do manual, as despesas com Administração da Operação estão sendo consideradas como despesa administrativa, entretanto nas demonstrações publicadas da companhia a Administração da Operação está alocada em Custo dos Serviços Prestados. Sugerimos padronização do conceito. Referência Sabesp –5.2 – Instruções Gerais, b) principais considerações....

Consideração ARSESP

Contribuição acatada, conforme item 22 desta Nota Técnica de análise de contribuições.

27. Contribuições SABESP

Alteração de texto. Referência Sabesp –5.2 – Instruções Gerais – os livros e os documentos comprobatórios da escrituração só poderão....”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a incorporar a contribuição.

28. Contribuições SABESP

Para os créditos de liquidação duvidosa, utilizamos a melhor estimativa da administração para cobrir as perdas prováveis, com base em estudos de recebimentos efetuamos provisão com



base no faturamento. A reclassificação não seria para o ativo não circulante?. Referência Sabesp –5.3.2 – Provisão para Créditos de Liquidação duvidosa....”

Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. O texto do Manual foi alterado para sanar a dúvida suscitada e contemplar a alternativa.

29. Contribuições SABESP

Sugerimos padronização do conceito, seguindo o CPC 28. Quais serão as práticas para propriedades para investimento. Referência Sabesp –5.3.4 – Bens destinados à venda.”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a incorporar a contribuição e seguir padronização dos Pronunciamentos do CPC para investimentos. Sobre os itens que o Manual não especifica deverão ser observadas as regras e procedimentos conforme Lei das Sociedades por Ações e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

30. Contribuições SABESP

Os itens B, C, D, F e G mencionam prazo de amortização do ágio, o que difere das normas do CPC. Sugerimos padronização. Referência Sabesp –5.3.7 – Investimentos.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a incorporar a contribuição e compatibilizá-la com os Pronunciamentos do CPC.

31. Contribuições SABESP

Verificar esse item, se os ativos serão imobilizados ou intangíveis. Referência Sabesp –5.3.8 – Imobilizado.

Consideração ARSESP

Esclarecimento: O registro dos bens concedidos foi definido na contabilidade regulatória de forma a atender a Deliberação ARSESP nº 156/2010. Dessa forma que os ativos relativos à



concessão para o balanço regulatório estarão registrados no Ativo Imobilizado. Quando do envio dos relatórios contábeis regulatórios as diferenças apuradas na contabilidade regulatória e na societária deverão ser conciliadas nas Notas Explicativas regulatórias enviadas à ARSESP.

32. Contribuições SABESP

O primeiro e segundo parágrafo estão contraditórios. Referência Sabesp –5.3.9 – Depreciação e amortização acumulada.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado.

33. Contribuições SABESP

Alteração texto. Referência Sabesp: 5.3.12 – Debêntures, com prévia anuência do órgão regulador...”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada parcialmente. O texto do Manual foi alterado de forma a contemplar “órgãos reguladores”.

34. Contribuições SABESP

Essa prática difere dos CPC's. Sugerimos padronização. Referência Sabesp –5.3.12 – Debêntures.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma atender a contribuição.

35. Contribuições SABESP

Não existe a rubrica “Item extraordinário”. O ajuste a valor presente não é registrado como receita diferida para fins societários. Essas praticas diferem dos CPC's. Referência Sabesp – 5.3.14 – Programa de Recuperação Fiscal (REFIS).

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma atender a contribuição e



compatibilizá-la com os CPC's vigentes.

36. Contribuições SABESP

Alteração de texto. Referência Sabesp –5.3.15 – Provisão para Contingências a) deve ser feita análise....”.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma atender a contribuição.

37. Contribuições SABESP

Alteração de texto. Referência Sabesp –5.3.15 – Provisão para Contingências c) em nota explicativa às demonstrações contábeis.....”.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma atender a contribuição.

38. Contribuições SABESP

Sugerimos padronização do conceito, seguindo o CPC 25. Referência Sabesp –5.3.15 – Provisão para Contingências, divulgar a critério.....”.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma atender a contribuição.

39. Contribuições SABESP

Alteração de texto. Referência Sabesp – c) em nota explicativa às demonstrações”.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma atender a contribuição.

40. Contribuições SABESP

Alteração de texto. Referência Sabesp – 5.3.23 Instrumentos Financeiros....”.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma atender a contribuição.



41. Contribuições SABESP

Alteração de texto. Referência Sabesp – 5.4.Critérios de Alocação de Custos ...”.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. Esclarecemos que a origem dessa inclusão encontra-se nos documentos que a SABESP enviou à ARSESP para o estudo de contabilidade regulatória.

42. Contribuições SABESP

Padronização dos grupos de despesas com a da Companhia. Estrutura SABESP inicia pelo grupo 00.00 (exemplo = ordenados 00.01). Campo de análise alfanumérico. Referência Sabesp – Classificação das Despesas ...”.

Consideração ARSESP

Esclarecimento. As contas 00 no Elenco de Contas são utilizadas como resumo das contas que agrupam na contabilidade regulatória, por isso foi necessária à mudança na estrutura da Sabesp.

43. Contribuições SABESP

Serão demonstrados pela Sabesp os efeitos para apuração do resultado de acordo com os métodos do órgão regulador, entretanto, os ajustes não afetarão o LALUR. Referência Sabesp – Nota 5: A diferença entre as taxas definidas.....”.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. Esclarecimento: o texto do Manual foi alterado de forma a esclarecer a contabilização das diferenças apuradas em relação adoção das taxas de depreciação estabelecidas pelo regulador.

44. Contribuições SABESP

Qualquer que seja a origem dessa receita não é necessário uma conta específica para tal, com registro em nome da entidade financeira, pois se classificará em qualquer das outras demais contas do grupo 429XXX. Referência Sabesp – 6.1. Elenco de Contas Geral ...”

Consideração ARSESP



Contribuição acatada. Esclarecemos que a origem dessa inclusão encontra-se nos documentos que a SABESP enviou à ARSESP para o estudo de contabilidade regulatória.

45. Contribuições SABESP

Não existirá Provisão para crédito de liquidação duvidosa no Contas a receber?. Referência Sabesp – 6.2.6. Ativo Circulante – Contas a receber .

Consideração ARSESP

Esclarecimento: Está incorporada no Elenco de Contas, subgrupo 1.1.2.2.9.x.x. – Contas a Receber.

46. Contribuições SABESP

Alterar a numeração para 1.1.2.2.- Contas a Receber.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto foi alterado.

47. Contribuições SABESP

O que significa “acumular os valores de curto prazo, efetuadas pela Companhia”? sugestão de alteração de texto para “registrar os valores...”

Consideração ARSESP

Contribuição não acatada. O texto do Manual foi mantido.

48. Contribuições SABESP

Qual a diferença dos títulos e valores mobiliários mencionados no subgrupo 1.1.2.4 Valores e bens? Referência Sabesp: 6.2.10 Ativo Circulante – Investimentos Temporários..”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. Esclarecimento: Alterado no subgrupo 1.1.2.4.

49. Contribuições SABESP

Os créditos nesta conta por transferência serão apenas dos créditos tributários? E os demais itens que se enquadram nesta conta não poderão sofrer créditos por transferência para o curto



prazo? Referência Sabesp: 6.2.12 Ativo não Circulante – Realizável a Longo Prazo .”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto o Manual foi alterado com a exclusão da palavra tributários.

50. Contribuições SABESP

Os juros e demais encargos são capitalizados apenas enquanto as obras estiverem em andamento, quando este ativo entrar em operação ele deixa de ser capitalizado por juros, conforme mencionado no item 2 da “Nota”. Sugerimos excluir este parágrafo? Referência Sabesp: 6.2.13 Ativo não Circulante – Imobilizado – Debita-se: pelos juros incorridos.... .”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto o Manual foi alterado de forma excluir o debita-se.

51. Contribuições SABESP

Está mencionado que existirá crédito quando o bem estiver em condições de uso, porém, se o bem não estiver em condições de uso, mas tiver saldo contábil a conta não poderá ser creditada? Referência Sabesp: 6.2.13 Ativo não Circulante – Imobilizado – Credita-se: pela baixa e transferência ao imobilizado..... .”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto o Manual foi alterado de forma a contemplar a contribuição e excluir o crédito.

52. Contribuições SABESP

Está mencionado que existirão débitos e créditos referente a depreciação, porém as depreciações são tratadas na conta 1.2.4.5, estas considerações não deveriam estar naquela conta?? Referência Sabesp: 6.2.13 Ativo não Circulante – Imobilizado – as contas de depreciação de imobilizado..... .”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto o Manual foi alterado de forma a contemplar a contribuição e a exclusão do parágrafo mencionado.



53. Contribuições SABESP

As diferenças nas práticas regulatórias e societárias não terão efeito fiscal, desta forma, não afetarão o livro de apuração do lucro real. Na contabilidade regulatória poderá ser constituída reserva de reavaliação? A Sabesp não possui reavaliação e não é mais possível registrar reavaliação para fins societários Referência Sabesp: 6.2.13 Ativo não Circulante – Imobilizado – as diferenças entre as taxas..... .”

Consideração ARSESP

Esclarecimento: sobre as diferenças entre as taxas de depreciação isso está respondido no item 43 desta Nota Técnica de análise de contribuições, quanto à conta de reserva de reavaliação, ela não foi criada, mas poderá ser incluída regulatoriamente.

54. Contribuições SABESP

Excluir este item, pois é tratado no item 6.2.14. Referência Sabesp: 6.2.13 Ativo não Circulante – Imobilizado – debita-se pela venda de itens do imobilizado..... .”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto o Manual foi alterado de forma a contemplar a contribuição e a exclusão do parágrafo mencionado.

55. Contribuições SABESP

Excluir este item, pois é tratado no item 6.2.14. Referência Sabesp: 6.2.13 Ativo não Circulante – Imobilizado – credita-se pela depreciação mensal dos bens;

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto o Manual foi alterado de forma a contemplar a contribuição e a exclusão do parágrafo mencionado.

56. Contribuições SABESP

Nesta conta será apenas a depreciação dos bens de uso geral? E referente aos bens operacionais em qual conta será registrado? As diferenças nas práticas regulatórias e societárias não terão efeito fiscal, desta forma, não afetarão o livro de apuração do lucro real. Referência Sabesp: 6.2.13 Ativo não Circulante – Imobilizado – Depreciação acumulada...”



Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. Esclarecimento: sobre as taxas de depreciação está respondido no item 43 desta Nota Técnica de análise de contribuição e sobre o registro dos bens operacionais o texto do Manual foi adequado de forma a contemplar a depreciação de todos os bens.

57. Contribuições SABESP

Amortização do ágio difere das normas do CPC. Sugerimos padronização. Referência Sabesp: 6.2.16 Ativo não Circulante – Investimentos.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma a contemplar a contribuição e compatibilizá-la com o CPC.

58. Contribuições SABESP

Existe algum tipo de ativo regulatório que deverá ser registrado, decorrente de contratos em negociação? Essa regra difere da contabilidade societária. Referência Sabesp: 6.2.16 Ativo não Circulante – Imobilizado em Negociação.

Consideração ARSESP

Esclarecimento: a origem da inclusão desse grupo encontra-se nos documentos que a SABESP enviou à ARSESP para o estudo de contabilidade regulatória, se a Sabesp não possui esse grupo ele deve estar zerado.

59. Contribuições SABESP

Estes itens são registrados como outras contas a pagar na contabilidade societária. Sugerimos padronização. O crédito é por transferência para o não circulante ou “do” não circulante? Não haverá atualização dos saldos em moeda estrangeira na data de fechamento mensal do balanço?. Referência Sabesp: 6.2.2 Passivo Circulante – Contas à pagar....

Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. O texto do Manual foi adequado de forma a padronizar. Sobre a atualização dos saldos em moeda estrangeira esclarecemos que essa poderá ocorrer.



60. Contribuições SABESP

Esclarecer, porque a variação cambial passiva é um débito? Referência Sabesp: 6.2.2 Passivo Circulante –2.1.1.2 – Fornecedores, debita-se: pelas variações...”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma a esclarecer a dúvida levantada.

61. Contribuições SABESP

Alterar texto. Referência Sabesp: 6.2.2 Passivo Circulante –2.1.1.2 – Fornecedores, credita-se: por transferência para o não circulante.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado.

62. Contribuições SABESP

Excluir este item, pois os cheques emitidos afetam a conta de banco e não outras contas a pagar. Referência Sabesp: 6.2.25 Passivo Circulante – 2.1.1.9 – Outras contas à pagar...”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado.

63. Contribuições SABESP

Os dividendos propostos estão sendo considerados em outras contas a pagar “2.1.1.9” porque também está considerado aqui? Qual a diferença?. Referência Sabesp: 6.2.27 Passivo Circulante – Títulos à pagar credita-se...”

Consideração ARSESP

Contribuição não acatada. Esclarecimento: não existe diferença, é utilizada como qualquer provisão de passivo, se houver necessidade de utilizar esse crédito ele poderá ser utilizado.

64. Contribuições SABESP

Excluir esta conta, não deve existir conta específica para cada fornecedor. Referência Sabesp:



6.2.27 Passivo Circulante – 2.1.3.6 – Provisão CETENCO.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. Esclarecimento: a origem dessa inclusão encontra-se nos documentos que a SABESP enviou à ARSESP para o estudo de contabilidade regulatória.

65. Contribuições SABESP

Alteração de texto. Referência Sabesp: 6.2.28 Passivo Circulante – 2.1.3.6 – Juros de Financiamentos vencidos...”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a contemplar a contribuição.

66. Contribuições SABESP

Alteração de texto. Referência Sabesp: 6.2.30. Passivo – Destina-se a contabilizar.....”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a contemplar a contribuição.

67. Contribuições SABESP

As emissões de debêntures e outras emissões são registradas na conta 2.1.2, desta forma as debêntures deveriam ser excluídas deste item. Referência Sabesp: 6.2.31. Passivo – Destina-se a contabilização de dívidas.....”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a contemplar a contribuição.

68. Contribuições SABESP

Na contabilidade societária é registrado pelo recebimento. Referência Sabesp: 6.2.34. Passivo – Credita-se: pelo provisionamento”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a contemplar a contribuição

69. Contribuições SABESP



As causas possíveis não são contabilizadas como passivo para fins societários. As causas remotas não são divulgadas para fins societários. Sugerimos padronização e exclusão desse item. Alteração de texto. Referência Sabesp: 6.2.36. Passivo – Destina-se à contabilização de passivos contingentes decorrentes...”

Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a contemplar as questões ambientais. Sobre as causas possíveis e remotas o manual foi adequado de forma a contemplar as regras societárias e os pronunciamentos do CPC.

70. Contribuições SABESP

Excluir esta conta, não deve existir conta específica para cada fornecedor. Referência Sabesp: 6.2.36 Passivo Circulante – 2.1.3.6 – Provisão CETENCO.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. Esclarecimento: a origem dessa inclusão encontra-se nos documentos que a SABESP enviou à ARSESP para o estudo de contabilidade regulatória.

71. Contribuições SABESP

Porque as doações recebidas geram um passivo? Nenhuma doação em bens é registrada na contabilidade societária, apenas as doações em dinheiro.. Referência Sabesp: 6.2.37 Passivo Destina-se a contabilização de doações...”

Consideração ARSESP

Esclarecimento. O registro dos bens do imobilizado referentes ao serviço concedido com a inclusão das doações é feita somente no Balanço Regulatório, de forma a evidenciar os valores aprovados conforme Deliberação ARSESP nº 156/2010. Ressalta-se que conforme técnica de funcionamento proposta no Manual essa conta tem efeito líquido zero no patrimônio.

72. Contribuições SABESP

Existirá correção monetária do capital para fins regulatórios? Referência Sabesp: 6.2.39 – Reservas de Capital...”

Consideração ARSESP



Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a excluir a correção monetária apontada pela contribuição.

73. Contribuições SABESP

Para fins societários a conta de lucros ou prejuízos acumulados deve ser zerada no final de cada exercício social, para fins regulatórios deverá haver saldo no encerramento de cada exercício? Referência Sabesp: 6.2.42 – Lucros e Prejuízos acumulados ...”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado.

74. Contribuições SABESP

Inclusão do prefixo 3.1.400 – Gestão Ambiental? Referência Sabesp: 6.2.43 – Custos de Serviços de Abastecimento de água e de esgotamento sanitário.....”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a incluir esse prefixo.

75. Contribuições SABESP

E os custos indiretos não devem entrar neste grupo? Referência Sabesp: 6.2.43 – Custos de Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento Sanitário, debita-se: - pelos.....”

Consideração ARSESP

Esclarecimento: Os custos indiretos dessas atividades não devem entrar nesse grupo. Os mesmos podem estar incorporados em outras contas do Elenco de Contas, por exemplo, 3300 ou 3200.

76. Contribuições SABESP

Os conceitos apresentados para os prefixos 35XXX, demonstra um modelo de organização que a Sabesp não aplica, remetendo em um modelo adotado anteriormente como unidades de serviços e não mais aplicado nos dias de hoje pela Sabesp. Sugerimos suprimir estes prefixos e quando necessário identificar as unidades pelo centro de custo? Referência Sabesp: 6.2.47 – Despesas de serviços externos.....”



Consideração ARSESP

Contribuição acatada. Esclarecimento: a origem dessa inclusão encontra-se nos documentos que a SABESP enviou à ARSESP para o estudo de contabilidade regulatória.

77. Contribuições SABESP

Na DRE de acordo com a legislação societária não existe a linha de “não operacional”. Sugerimos padronização do conceito. Caso não seja padronizado, definir quais itens entrarão nas Despesas não operacionais/atividades não reguladas? Referência Sabesp: 6.2.49 – Despesas não Operacionais...”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a padronizar o conceito.

78. Contribuições SABESP

Faltou uma palavra, é receita derivada de que? Referência Sabesp: 6.2.52 – Receitas Indiretas de Serviços de Abastecimento de água.....”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma contemplar a contribuição.

79. Contribuições SABESP

Não foi identificado nenhum item referente ao custo de construção, não será mencionado para fins regulatórios? Referência Sabesp: 6.2.55 – Receitas de construção..

Consideração ARSESP

Esclarecimento: os custos de construção estão identificados na classificação de despesas na rubrica 1500.

80. Contribuições SABESP

Na DRE de acordo com a legislação societária não existe a linha de “não operacional”. Sugerimos padronização do conceito. Caso não seja padronizado, definir quais itens entrarão nas Receitas não operacionais/atividades não reguladas. As variações cambiais são consideradas nas despesas financeiras no item 3.6, tanto variação positiva quanto variação



negativa, para fins societários. Sugerimos utilizar o critério adotado pela Sabesp. Referência Sabesp: 6.2.57 – Receitas Financeiras .

Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. Sobre a contribuição do “não operacionais” foi padronizado. Sobre o conceito sobre as variações cambias na informação disponibilizada pela empresa para o estudo de contabilidade regulatória havia essa segregação, entendemos conveniente manter essa segregação.

81. Contribuições SABESP

Só o balanço patrimonial deverá ser regulatório? As demais peças não? Não seria relatórios regulatórios?

Consideração ARSESP

Esclarecimento: Haverá dois conjuntos de informações a serem enviados ao Regulador um societário e outro regulatório de forma que para todas as peças/relatórios haverá um societário e um regulatório. O texto do Manual foi adequado de forma a esclarecer esse ponto.

82. Contribuições SABESP

Alteração de texto. Referência Sabesp: 8.1.2 Divulgações Gerais - Modelos

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma considerar a contribuição.

83. Contribuições SABESP

Na DRE de acordo com a legislação societária não existe a linha de “não operacional”. Sugerimos padronização do conceito. Caso não seja padronizado, definir quais itens entrarão no resultado não operacional. Referência Sabesp: Resultado não operacional ganhos/perdas de capital..”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma padronizar o conceito.

84. Contribuições SABESP



Os prazos de entrega das informações societárias devem obedecer aos prazos legais de órgãos reguladores. Referência Sabesp 8.3. Periodicidade dos relatórios....”

Consideração ARSESP

Contribuição não acatada. O prazo para entrega ao Regulador é de 5 dias após a publicação oficial dos relatórios societários.

85. Contribuições SABESP

Não seria “Ativo Não Circulante” e “Passivo Não Circulante”, respectivamente? Referência Sabesp 9.3. Definição das Siglas e Abreviaturas.....”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada.

86. Contribuições SABESP

O anexo I é a relação do centro de custo e não representa o plano de contas. Referência Sabesp Anexo I – Relação dos Centros de Custos. A definição e manutenção da relação dos centros de custo são de responsabilidade da Sabesp. Desta forma, sugerimos excluir o anexo I.

Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. O anexo I refere-se aos centros de custo. Quanto à exclusão do Anexo - Centros de Custos – informamos que esses não serão excluídos e esclarecemos que foram utilizados para elaboração do Manual de Contabilidade Regulatória os centros de custos informados pela Sabesp à ARSESP. Ressalta-se ainda que eles serão utilizados para fins de controle e processo tarifário de forma que a inclusão, exclusão e alteração desses centros de custos devem ser submetidos à ARSESP.

87. Contribuições SABESP

O anexo IV – Demonstração do Fluxo de Caixa. Sugerimos a utilização do modelo do CPC 03.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada.

88. Contribuições SABESP



O anexo V – Demonstração do Valor Adicionado. Sugerimos a utilização do modelo do CPC 09.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada.

89. Contribuições SABESP

Alterar para Plano de Contribuição definida. Referência Sabesp: Anexo IV – 15 – Plano de Suplementação de aposentadoria...”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada.